

01-0714/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0714 / 2009

DE

2009

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0714 / 2009

DE

12/11/2009

PROMOVENTE:

VEREADOR

USHITARO KAMIA

EMENTA:

FICA DENOMINADO DE PRAÇA EFRO GUIMARÃES O ESPAÇO INOMINADO
NA CONFLUÊNCIA DA R. DOMINGOS CALHEIROS E AV. NOVA
CANTAREIRA - SUBPREFEITURA SANTANA - TUCURUVI.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM

25 AGO 2010

CNC Solutions
Tipo. Processo Legislativo
08/11/2010 17:26:23

00000022796-06



[Handwritten Signature]
Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÕES DE

GABINETE

VEREADOR USHITARO KAMIA

100.406

Folha nº 01 de proc.

Nº 01.714 de 09

Agência Cícero - Ass. Parlamentar

Const. Kunst e Lig. R. Ushitaro
Pol. Urb. Metrop. e M. Amb.
Educ. Arte e Esportes
Fim e Acabamento

Projeto de Lei nº

01 - PL
01-00714/2009

Fica denominado de Praça EFRO

GUIMARÃES o espaço inominado na confluência das R. Domingos Calheiros e Av Nova Cantareira – Subprefeitura Santana –Tucuruvi

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO D E C R E T A:

Art. 1º-. Fica denominado de Praça EFRO GUIMARÃES o espaço inominado na confluência das R. Domingos Calheiros e Av Nova Cantareira – Subprefeitura Santana –Tucuruvi

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentário próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Ushitaro KAMIA

Vereador - Democratas

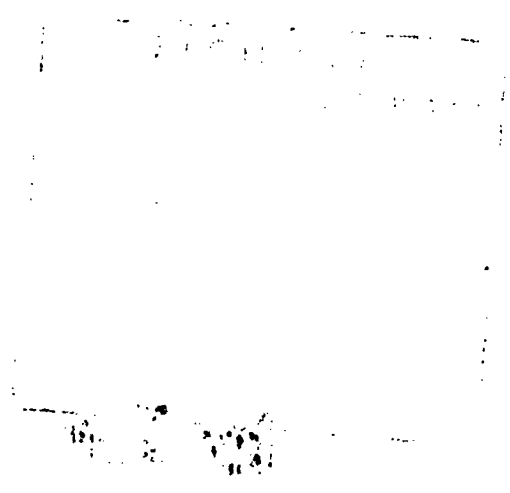
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
12 NOV 2009
SGP.42

Protocolo Legislativo - SGP.42
13:51 12/11/2009 084624

90 11 11
302

19

102-111-09



102-111-09

Segue(m) Juntado(s), a(s) data, documento(s) e folha de informação rubricados sob n° 2 a 6
Em 13/11/09
Ass: [Signature]

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



JUSTIFICATIVA

O Senhor EFRO GUIMARÃES nasceu na cidade de Penapolis como sua biografia conta, morou por 50 anos naquela localidade que pretendemos denominar com seu nome, dedicando-se exclusivamente a Igreja e a Família.

Propomos que seu nome seja eternizado naquele local, como fruto da admiração do seu trabalho e cuidado.

Solicitamos assim aos nobres pares a provação da presente Lei que fará justiça ao homenageado e atendera o anseio da população.

Ushitare KAMIA

Vereador -Democratas

EFRO GUIMARÃES

Nasceu na cidade de Penápolis, estado de São Paulo em 06 de julho de 1933, filho de Antenor Guimarães e Luzia Souza Guimarães, onde seu avô paterno, Elesbão de Souza era figura de certa influência na sociedade local. Tendo o mesmo doado o terreno onde se ergueu na época uma capela em nome de Nossa Senhora Aparecida (posteriormente construiu-se uma nova igreja) no bairro de Aparecida e uma rua batizada em seu nome no mesmo bairro, denominada Rua Elesbão.

Ainda menino Efro aprendeu a profissão de mecânico que exerceu a vida toda, com dedicação e sabedoria. Entendia da parte mecânica dos carros como ninguém.

Na juventude seus pais mudaram-se para São Paulo e assim que foi possível abriu sua primeira oficina na Avenida Mazzei pelo idos de 1960, denominada "Auto Mecânica Guimarães" e ali permaneceu até os idos de 1970 estabelecendo-se a seguir na Avenida Coronel Sezefredo Fagundes permanecendo até os dias atuais.

É de se ressaltar que durante o período que ele exerceu sua profissão de mecânico ensinou a profissão para muitos jovens que com ele foram trabalhar numa época em que escolas de aprendizado profissional eram poucas e as pessoas aprendiam trabalhando. Ainda podemos ver pelo bairro proprietários de oficinas cujo aprendizado ainda meninos deu-se na Oficina do "Seu Guimarães".

Foi casado com Thereza Limieri Guimarães por 46 anos e dessa união nasceram dois filhos, Heferson Limieri Guimarães, que continua a obra do pai na Guimarães Mecânica Geral, e Soraya Maria Limieri Guimarães Conrado, infelizmente falecida em 12 de outubro de 2009 14 dias antes do falecimento do pai Efro Guimarães em 26 de outubro de 2009.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO

8º SUBDISTRITO - SANTANA

MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DE SÃO PAULO nº 04 do pro
Bel. Ernesto França Pinto Junior Nº 01-714 de 69

OFICIAL

Renato França Pinto

SUBSTITUTO DO OFICIAL

Maria Cecília França Pinto

SUBSTITUTA DO OFICIAL

Ass. Patente

RF. 100.406

Marlene Lorençon
Luciano dos Santos

Marcia de Oliveira França Pinto
Vilma de Sá e Lyra

ESCREVENTES

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, revendo em meu cartório, a pedido verbal de pessoa interessada, os livros de registros de óbitos, nele existentes nº de 05 C-0139, as fls. 199v, lavrado sob nº 000083898, verifiquei constar o assento de **EFRO GUIMARÃES**, falecido no dia vinte e seis de outubro de dois mil e nove (26/10/2009), às 05 horas e 10 minutos, no Hospital e Maternidade São Camilo de Santana, neste subdistrito, do sexo masculino, de cor branca, profissão comerciante, aposentado, natural de Fênopolis - SP, domiciliado e residente na rua Messiana nº 219 - Palmas do Tremembé, São Paulo, SP, com 76 anos, estado civil casado.

Filho de **ANTENOR FELIX GUIMARÃES** e de **LUSIA SOUSA GUIMARÃES**.

Foi declarante **HEFERSON LIMIERI GUIMARÃES**, declaração nº 034953.

O atestado de óbito firmado pelo Dr. **FABIO FOIANAS GIANNINI** CRM nº 100689, que deu como causa da morte doença pulmonar obstrutiva crônica, Dec. Óbito nº 014051443.

O sepultamento foi feito no cemitério Morumbi - nesta Capital.

OBSERVAÇÕES: O falecido deixou viúva **THEREZA LIMIERI GUIMARÃES**. Deixou os filhos maiores de nomes: **Heferson** e **Soraya**. Deixou bens. Não deixando testamento. Não era eleitor, nem reservista. O declarante ignora os elementos faltantes.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 04 de novembro de 2009.

O OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Oficial de Registro Civil
do 8º Subdistrito - Santana
Rua Amaral Gama, 102
São Paulo - Capital
Tel: (011) 2979-4042

VILMA DE SÁ E LYRA
escrevente

ISENTA DE EMOLUMENTOS

Boa fidei do Oficial de Registro Civil das Pessoas
do 8º Subdistrito - Santana - SP
RENATO FRANÇA PINTO - OFICIAL
Rua Amaral Gama, 102 TEL 2979-4042
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
reprográfica, a qual confere com o
original, do que dou fé.

- 4 NOV. 2009

RENATO FRANÇA PINTO - SUB DO OFICIAL
MARIA CECÍLIA FRANÇA PINTO - SUB DO OFICIAL
MARLENE LORENÇON - ESCRIVENTE
MARCIA DE OLIVEIRA FRANÇA PINTO - ESCRIVENTE
LUCIANO DOS SANTOS - ESCRIVENTE

Rua Amaral Gama, 102 - Santana - São Paulo/SP - Cep: 02018-000
Fone/Fax: (11) 2979-4042 - e-mail: 8oficio@terra.com.br

REGISTRO CIVIL
SANTANA
ERNESTO FRANÇA PINTO JUNIOR
1055AB188228

0315G-139001-148000-0703

0315G-AA 141847

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



Folha nº 05 do proc.

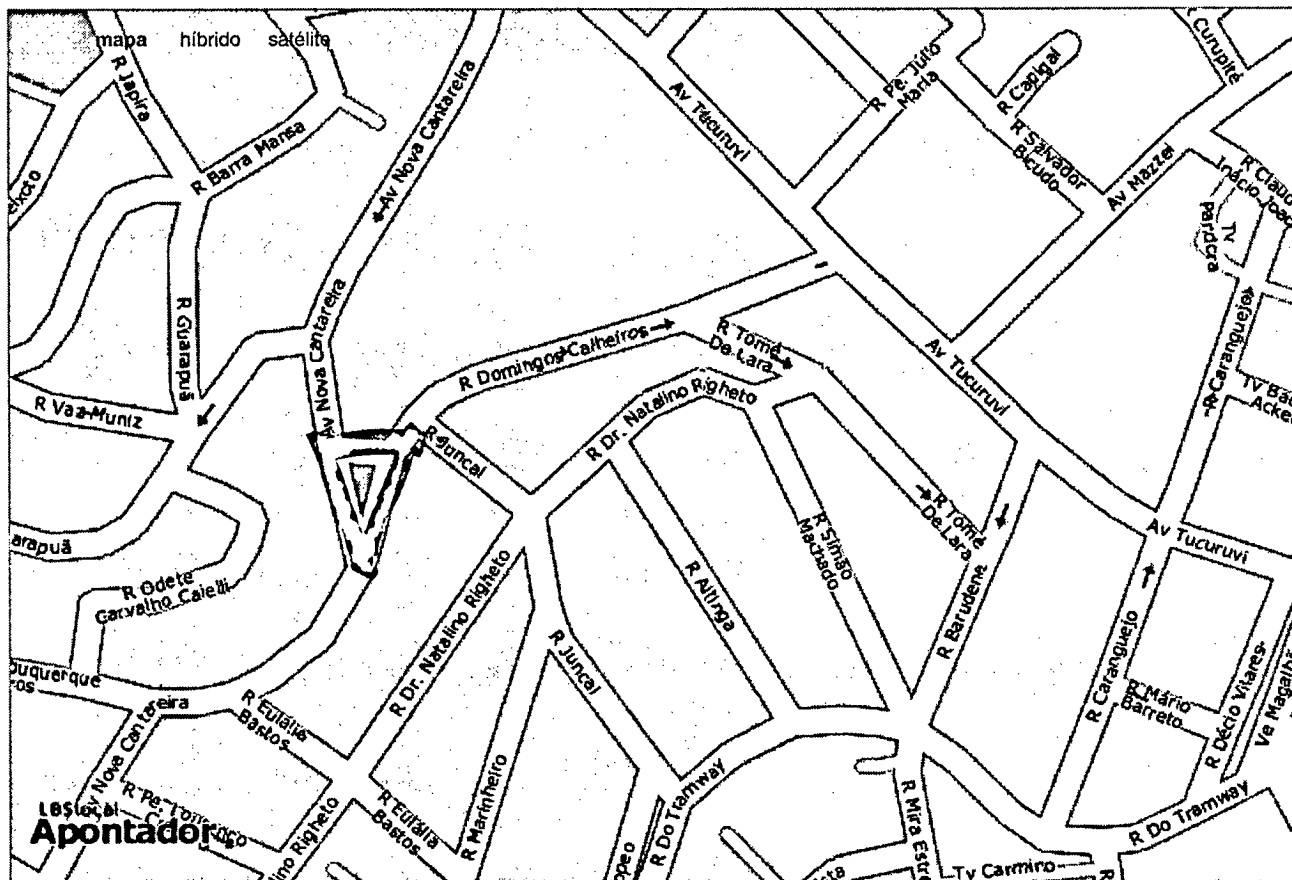
Nº 02.714 de 09

Adelina Clona - Ass. Parlamentar

REF 103.406

Observações:

Endereço: Av Nova Cantareira, 1, Sao Paulo, SP



Devido as constantes alterações nas direções de ruas por parte dos órgãos responsáveis pelo trânsito, as rotas poderão estar desatualizadas. A Webraska do Brasil não se responsabiliza por danos causados devido a essas modificações. No caso de imperfeições, contamos com a sua ajuda para que possamos melhorar nosso serviço, basta [clique aqui](#).



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo n.º 01-714/09 13/11/2009 (a) _____

Ad
Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

13/11/09



Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

16/11/09

Angela Bordin Andreoni

ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO	
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO	
16/11/09	
Por <u>João Duarte Rodrigues</u>	
SAÍDA:	AS: h ASS:

Sr(a) <u>TS</u>
Sr. <u>16/11/2009</u>

Resumo de
16/11/09
Sis n.º _____
Técnico Administrativo
RF 11.207

Marcella Falbo Giobaglia
Marcella Falbo Giobaglia
Procuradora Legislativa
OAB/SP nº 111.393.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de

fls. 07 - S.P. 08/01/10

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

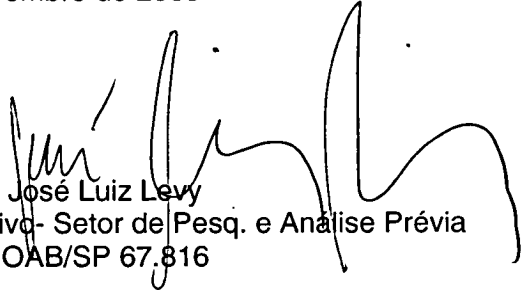
Folha 07
Proc. Nº 714/09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

PL Nº 0714/09

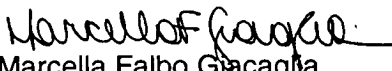
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, **a respeito do assunto nada foi localizado.**

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 26 de novembro de 2009


José Luiz Levy

Procurador Legislativo- Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816


Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

RECEBICO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 29/01/10 às 15h
 R.F. 10201
 SOLANGE KIMURA DOS SANTOS
 Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

João Antônio
 Para Relatar,
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Participativa
 Em 22/02/10

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO EM PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SERVIÇO DE PROTOCOLO LEGISLATIVO
 EM 05/02/10 às 15:30h
 POR *João*
 DATA 08/02/10 às 14:20h

RECEBIDO EM PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SERVIÇO DE PROTOCOLO LEGISLATIVO
 EM 22/02/10 às 11:30h
 POR *João*
 DATA 23/02/10 às 15:19h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sequel(m) junto do(s) ass(s) data decorrente(s) rubricado(s)

Em 08/2/16, nº da informação nº

em 05/05/10a

João Carlos de F. Alves

Secretário Executivo

R.F. 1110



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 08 do proc.
nº 110/09 de 2010
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RFP 1836

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0714/2009 de autoria do nobre vereador Ushitaro Kamia:

- 1º - É bem público?
- 2º - É oficial e possui número de CADLOG?
- 3º - Caso seja bem público já denominado, a denominação atual constitui homonímia?
- 4º - A denominação proposta (Praça Efro Guimarães) constitui homonímia?
- 5º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?
- 6º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49346/2008?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0714/09 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

ÍTALO CARDOSO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

16/3/10

Presidente

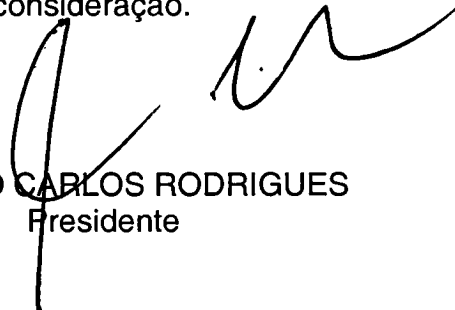
São Paulo, 12 de março de 2010.

25 - OF-SGP15
25- 00079/2010

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 714/09, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia, que "Fica denominado de Praça Efro Guimarães o espaço denominado na confluência da R. Domingos Calheiros e Av. Nova Cantareira - Subprefeitura Santana - Tucuruvi", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 714/09 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.

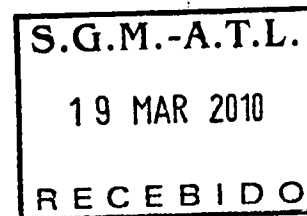
JD 5658006

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

São Paulo, 16 de março de 2010.

Recebi Ofício SGP-15 nº 079/2010, de
12/03/10, solicitando informações acerca do PL 714/09.

Anexo: fotocópia do PL nº 714/09 e do despacho da Comissão solicitante.



Eliene Carvalho Pinha
RF: 556.463.9.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 3 de maio de 2010.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 174/10 - C

Ref.: Ofício SGP-15 nº 00079/2010

Processo nº 2010-0.081.297-5

15 - DOCREC
15- 01901/2010

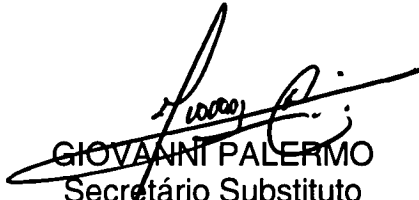
Folha nº 11 do proa
nº 714/09 de 2010

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11236

Senhor Presidente

Em atendimento ao pedido de subsídios constante do ofício em epígrafe, encaminho a Vossa Excelência cópia das manifestações dos órgãos competentes da Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 714/09, de autoria da Vereador Ushitara Kamia, que dispõe sobre denominação de logradouro público.

Na oportunidade, renovo meus protestos de apreço e consideração.


GIOVANNI PALERMO
Secretário Substituto
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MS/crtan
Resp 14-09

11:33 04/05/2010 005201 - Protocolo Legislativo - SGP-22

A SGP-15

Em 04/05/10

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

EM 04/05/10

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A cont. corr.
11/04/05/10

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 04/5/10 de 154

SOLANGE RAIMONDOS SANTOS
R.F. 10000
Secretária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças
Cadastro de Logradouros – DIMAP 3

Fls. nº

do Proc.

Nº

200.0081.297-5

Folha de informação nº 09

Solange dos Reis
AGPP - SGM/ATI
RF: 513.359

Do memorando ATL nº: 878/2009

em 14/12/09

Ref.: Projeto de Lei nº 0714/09:
Ficha de dados técnicos de logradouro

CÓPIA

Folha nº 31910
João Carlos
Técnico Adm.
RF 138
Chaves
ativo

Os dados técnicos do logradouro cujo Projeto de Lei pretende alterar são os seguintes:

- 1 – Nome: Espaço Livre Sem Denominação
- 2 – Codlog:
- 3 – Distrito: 84 - Tucuruvi
- 4 – Início:
- 5 – Confluência: da Rua Domingos Calheiros e Av. Nova Cantareira
- 6 – Término:
- 7 – Setor (es) Fiscal (is): 069
- 8 – Quadra (s) Fiscal (is): 001,002 e 004
- 9- Localização no Mapa Oficial da Cidade (MOC), folha: 07 - H , quadrícula: E - 3 .

CÓPIA

DIMAP 3, em 14/12/09

Luzenilda Santana do Carmo de Campos
AGPP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças
Cadastro de Logradouros – DIMAP 3

Fis. nº 12 de Proc

Nº 2010.0.081.297.5

Folha de informação nº 10

Solange do
AGPP - SGM
RF: 513.259

Do memorando ATL nº: 0878/09

em 14/12/09

SGM/ATL
Sra. Assessora Especial

Folha nº 74/09
João Carlos
Técnico Administrativo
RF 11336

Análise do PL nº 0714/09:

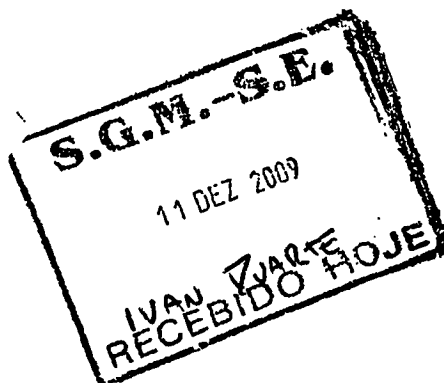
Segue sob fl. 09, os dados técnicos do logradouro a ser denominado.
Não há objeção quanto a denominação proposta, "Praça Efro Guimarães".

Segue para prosseguimento, com o parecer desta unidade.

CÓPIA

DIMAP 3, em 14/12/09

Luzenilda Santana do Carmo de Campos



CÓPIA

em 09/12/2009 (a)

Silviana G. Giovannetti
RF. 642.208.3.00 - AGPP
Div. Arquivo Histórico PH.1 / PH.106

Sr(a). Liliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico

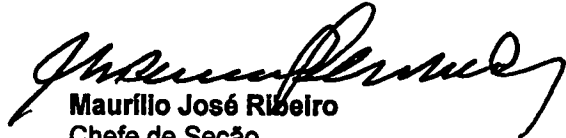
CÓPIA

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 714/09 de autoria do(a) vereador(a) **Ushitaro Kamia** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando "**Efro Guimarães**".

A partir da verificação das informações apresentadas pelo(a) proponente contidas nos documentos juntados no expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação. Consultada nossa base de dados, constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimos.

O homenageado foi morador antigo do bairro onde se encontra o logradouro em questão. Através do exercício de sua atividade profissional, contribuiu para o desenvolvimento da região.

Em 09/12/2009.

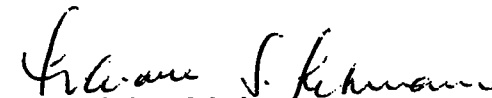


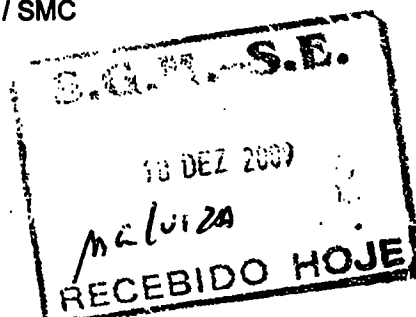
Maurílio José Ribeiro
Chefe de Seção
PH 106 - Denominação de Logradouros Públicos
DAH / DPH / SMC

SGM/ATL (SIMPROC 60.11.20.031)
Chefia:

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 09/12/2009.


Liliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico
DPH / SMC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Folha nº 15 do proc.
nº 714/09 de 20 de
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11836

folha de informação nº 15

do processo nº 2010 - 0.081.297 - 5 em 20/04/2010 (a)

Edivaldo M. Domiciano
Agente de Apoio
CASE

Ref: memorando nº 052/10 - ATL III

Interessado: vereador Ushitara Kamia - PL 0714/09.

Assunto: denominação de logradouro - nome proposto: Efro Guimarães.

CÓPIA

CASE G

Sr. Diretor

Em relação aos quesitos apresentados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa de folhas 03, passamos a responder o que segue:

Item 1 - é bem público.

Item 2 - é oficial e não possui número de codlog.

Item 3 - é bem público não denominado.

Item 4 - o nome proposto "Efro Guimarães" não constitui homonímia até esta data.

Item 5 - não. Deverá constar: "Fica denominado praça Efro Guimarães, o espaço livre delimitado pela Avenida Nova Cantareira e Rua Domingos Calheiros, (setor 69 - quadras 01 e 04) situado no Distrito do Tucuruvi, Subprefeitura de Santana/Tucuruvi".

Item 6 - sim.

Arqtª Urbª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4



20/04/2010



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 16 do proc.
nº 714/09 de 2010
João Carlos Das Chaves
Técnico Administrativo
RF 11838

Folha de Informação nº 16

Do Processo nº 2010-0.081.297-5

em 26/04/2010 (a)

Carla S. Soares
A.P.P.
CSS

INTERESSADO: **Vereador Ushitaro Kamia**

ASSUNTO: Denominação de logradouro – PL nº 0714/09

INFORMAÇÃO: 105/CASE-G/2010

SGM-ATL (Simproc 60.11.20.030)
Senhora Assessora Chefe

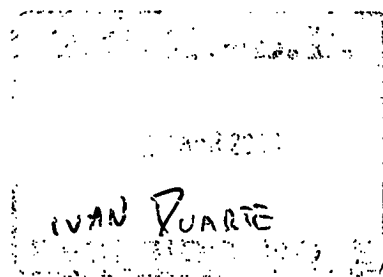
CÓPIA

Em atenção ao solicitado retornamos o presente com parecer à cota retro.

26/04/2010

Alfredo José Mancuso
Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

AJM/css.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 1 a 1. S.F. 1
*sem
feito*

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 05.05.10 AS 16 h
POR Livia
SAÍDA: ÀS: h ASS.:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 17218 e folha de informação nº
1 em 16/06/10 a

MPS.
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



16 - PAR
16- 00692/2010

**ARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0714/09**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que visa denominar Praça Efro Guimarães o espaço inominado na confluência da Rua Domingos Calheiros e Av. Nova Cantareira – Subprefeitura Santana – Tucuruvi.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts.13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, tendo em vista os dados técnicos apresentados pelo Executivo à fl. 15, sugerimos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0714/09

Denomina Praça Efro Guimarães, o espaço livre público inominado delimitado pela Avenida Nova Cantareira e Rua Domingos Calheiros, no Distrito do Tucuruvi, na Subprefeitura Santana/Tucuruvi, e dá outras providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº -18- do proc.
nº. 01-714 de 2009

Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Praça Efro Guimarães, o espaço livre público inominado delimitado pela Avenida Nova Cantareira e Rua Domingos Calheiros, (Setor 69 – Quadras 01 e 04) situado no Distrito do Tucuruvi, Subprefeitura de Santana/Tucuruvi.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 16-06-10

João Antonio

Gabriel Chalita

Carlos Alberto

Alberto Ammi

Roberto Tesaro

Agostinho Simões

Flávio Cardoso

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 17 / 6 / 10

Pág. 120 Col. 3ª

Conferido _____

SOLANGE RAINORA DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

A Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 17 / 6 / 10

SOLANGE RAINORA DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo, 17/06/10 às 12h

Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 108485

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<u>Claudio Prado</u>	
Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente.	
Data 13/06/10	
Ass. _____	
Obs: o prazo para manifestação é de 10 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Segue	2	juntado	2	nesta data
Documento	2	o papel de informação		
Rubricado	2	col folha	19	22/20
Em 06/07/2010				

João Carlos dos Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

49
Folha nº 19 do PRG:
nº 01 - 114 de 2009
João Carlos dos Chaves
Técnico Administrativo
RFB 135

PARECER CONJUNTO Nº

16 - PAR
16-00809/2010

DAS COMISSÕES REUNIDAS DE

POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 714/2009.

O projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Ushitaro Kamia, visa denominar Praça Efro Guimarães, o espaço público inominado delimitado pela Avenida Nova Cantareira e Rua Domingos Calheiros, no Distrito do Tucuruvi, Subprefeitura de Santana/Tucuruvi, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade, porém apresentou substitutivo para incorporar dados técnicos do Executivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em seu âmbito de competência, entende que não há impedimento técnico para o prosseguimento da propositura e, assim, se manifesta **favoravelmente** à sua aprovação, na forma do substitutivo apresentado pela CCJLP.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende que a propositura atende às normas previstas na Lei nº 14.454/2007, que dispõe sobre a denominação de logradouro e é meritória na homenagem proposta.

Em face do exposto, **favorável** é o parecer, **nos termos do substitutivo de CCJLP**.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como atende aos referendos legais de conduta fiscal.

17 - RELCOM
17-00840/2010

PL 714/2009 - CECE/sca..



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 20 do proc.
nº 01-714 de 20 09
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
11336

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala das Comissões reunidas, em 30/06/10

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE OK

Domingos Disse - Presidente

Toninho Paiva - Vice

Mara Gabrilli

Paulo Frange

José Police Neto

Cláudio Prado

Chico Macena

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Claudinho - Presidente

Marco Aurélio Cunha - Vice

José Olímpio

Celso Jatene

Jooji Hato

Cláudio Fonseca

Alfredinho

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Roberto Trípoli - Presidente

Antonio Donato

Gilson Barreto

Milton Leite

Souza Santos

Aurélio Miguel

Arselino Tatto

Adilson Almeida

Atílio Francisco

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fls. 17, 18, 19, 20

Publicado no D.O. 52

Página(s) 156: 47

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento Interno

Contendo por:

A SGP-23

São Paulo, 08/08/10

RECEBIDO EM

SGP-23

17:25

Rafael N. B.

Sr. Rafael,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

10/08/2010

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

10/08/2010

Rafael N. Barreto
RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

SEGUE em juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 com folhas 21/25.
Em 25/08/10

Rozamari Cury Alves do Santos
Rozamari Cury Alves do Santos
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 21	do Processo
nº 01-714	de 09
Rosmar Cury Alves de Santos	
Técnico Administrativo	

São Paulo, 11 de agosto de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 02452/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 10 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 714/09, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia, que denomina Praça Efro Guimarães o espaço livre público inominado delimitado pela Avenida Nova Cantareira e pela Rua Domingos Calheiros, no Distrito do Tucuruvi, na Subprefeitura Santana/Tucuruvi, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

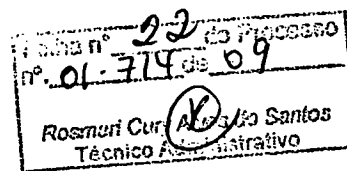

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

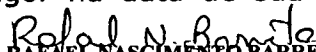
JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



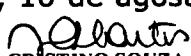
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 17/18 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 714/09). (Ver. Ushitaro Kamia - DEMOCRATAS). Denomina Praça Efro Guimarães o espaço livre público inominado delimitado pela Avenida Nova Cantareira e pela Rua Domingos Calheiros, no Distrito do Tucuruvi, na Subprefeitura Santana/Tucuruvi, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominado Praça Efro Guimarães o espaço livre público inominado delimitado pela Avenida Nova Cantareira e pela Rua Domingos Calheiros (Setor 69 – Quadras 01 e 04), situado no Distrito do Tucuruvi, Subprefeitura de Santana/Tucuruvi. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

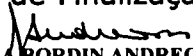

RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 62 e digitei. Eu,


CREUSA LEONIL DA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

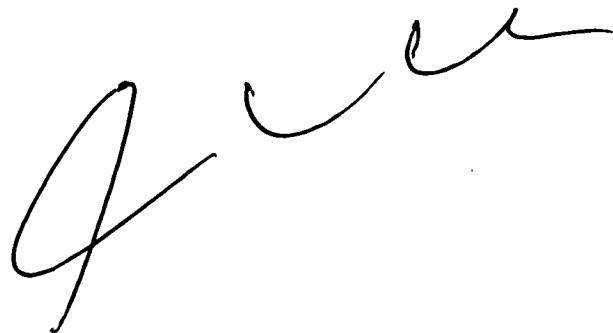
, a conferi. São Paulo, 10 de agosto de 2010. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

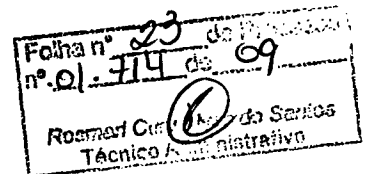
, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/rnb





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 15.262 DE 24 DE agosto DE 2010.

Denomina Praça Efro Guimarães o espaço livre público denominado delimitado pela Avenida Nova Cantareira e pela Rua Domingos Calheiros, no Distrito do Tucuruvi, na Subprefeitura Santana/Tucuruvi, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Efro Guimarães o espaço livre público denominado delimitado pela Avenida Nova Cantareira e pela Rua Domingos Calheiros (Setor 69 - Quadras 01 e 04), situado no Distrito do Tucuruvi, Subprefeitura de Santana/Tucuruvi.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de agosto de 2010.

O Presidente,

^N
JCSS/rnb

Folha nº 24 do Processo
nº 01-714-09
Cury A. Santos
Nico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

S.G.M.-A.T.L.
12 AGO 2010
RECEBIDO

Marlene Ginez Giraldes Antonelli
RF: 548.552.2.00
SGM/VATL

São Paulo, 11 de agosto de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 2452, de 11/08/10, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 714/09, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia (inciso I do art. 84 do R.I.).



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 25 ✓

do processo nº 14 de 09, 25, 08, 10 (a) Rosmar Cury Alves do Santos

Técnico Administrativo

LEI Nº 15.262, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

(Projeto de Lei nº 714/09, do Vereador Ushitaro Kamia - DEMOCRATAS)

Denomina Praça Efro Guimarães o espaço livre público denominado delimitado pela Avenida Nova Cantareira e pela Rua Domingos Calheiros, no Distrito do Tucuruvi, na Subprefeitura Santana/Tucuruvi, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Efro Guimarães o espaço livre público denominado delimitado pela Avenida Nova Cantareira e pela Rua Domingos Calheiros (Setor 69 - Quadras 01 e 04), situado no Distrito do Tucuruvi, Subprefeitura de Santana/Tucuruvi.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de agosto de 2010, 457ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de agosto de 2010.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 25, 08, 20/10

pagina 01 coluna 2ª ✓

Conferido: [Assinatura]

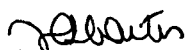
À

SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 25.08.2010.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº.....e folha de informação sob nº..... 26 25.08.10


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 26
do processo 01-714 de 2009 25/08/2010

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 26 fls.
Arquivado em 25/08/2010
O Funcionário

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101075